



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Objeto da contratação: Contratação de serviços artísticos de apresentação de peça teatral.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços artísticos de apresentação de peça teatral na FEISAM.

A contratação é necessária para execução dos recursos do Convênio do FAC (Fundo de Apoio a Cultura) do Estado do RS, de empresa com expertise na área;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de prestação de serviços artísticos de apresentação de peça teatral da Cia de Espectáculo Toob Look para apresentação na FEISAM 2026, é dispensável de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que o objeto de contrato se enquadra em contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A realização da dispensa será realizada diretamente com a Empresa/Pessoa Física conforme preços práticos no mercado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
Dispensa	O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços artísticos de apresentação de peça teatral na FEISAM.	R\$ 5.000,00	01/05/2026 a 31/05/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitado pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de preços utilizou o que determina a Lei 14.133, no seu Art. 23, §1.

Nº	MUNICÍPIO	VALOR
1	COLINAS, CNPJ: 94.706.140/0001-23, CONTRATO 038/2025	R\$ 11.000,00
2	BALNEÁRIO PINHAL, CNPJ: 01.611.339/0001-97, CONTRATO 190/2025	R\$ 6.000,00
3	CAMPINAS DO SUL, CNPJ: 87.613.444/0001-80, CONTRATO 104/2025	R\$ 6.900,00

A Empresa Contratada será 65.130.318 MARCOS MATEUS VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ: 65.130.318/0001-32, conforme comprovação, valor está dentro dos padrões estabelecidos, sendo que o valor estimado do contrato ficou em R\$ 5.000,00 para até 2 apresentações teatrais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de prestação de serviços artísticos de apresentação de peça teatral na FEISAM, é necessária para realização do evento. Sendo necessária contratação de empresa com experiência no objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Porém nesse caso não se aplica o parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, assegurar a contratação de empresa ou profissional técnico do ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nesses termos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação do extrato de dispensa;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existe impactos ambientais previstos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 16 de abril de 2026.

Eliane Terezinha Bolico dos Santos Limberger
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo